



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84

Rua do Cafezal 804 EMAIL: pmtaquaral@ig.com.br

TEL 16 658 6234 TAQUARAL/SP

Lei n.º 120 de 15 de Maio de 2001.

"Dispõe sobre a Autorização para o Poder Executivo do Município de Taquaral a Celebrar Convênio com a Organização Bebedourense de Educação e Cultura - OBEC."

Eu, **Petronílio José Vilela**, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Taquaral autorizado a Celebrar convênio com a Organização Bebedourense de Educação e Cultura - OBEC, para a possibilitação da utilização de estudantes daquela instituição, que, sob o regime de estágio, desempenharem suas funções junto a administração Municipal de Taquaral.

§ **Único** - O estágio de que trata o Presente Artigo será de caráter não remunerado.

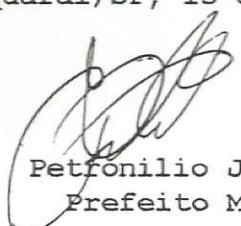
Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2001.

Taquaral/SP, 15 de Maio de 2001


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra


Daniela Maria da Silva
Escriturária